PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, doravante **Consórcio PCJ**, pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de evento empresarial, para o evento de 30 anos do Consórcio PCJ, cujas despesas serão atendidas com os recursos provenientes dos contratos de patrocínio firmados entre o Consórcio PCJ e as empresas consorciadas, provenientes da conta corrente nº 71.002-4 (Banco do Brasil).

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência de todos os interessados, que, por intermédio de sua pregoeira, Jussara Santos Cordeiro, designada pela **Portaria nº 02/2019** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes contendo proposta e documentação ocorrerá até o dia **30 de agosto de 2019 às 10:00 hrs** (horário de Brasília), no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana/SP.

Também é parte integrante deste Edital: **Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III – Declaração que está apta a cumprir os requisitos de habilitação; Anexo IV – Declaração do não enquadramento nas vedações da Lei Complementar n.º 123/2006; Anexo V – Minuta de contrato, Anexo VI – Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, Anexo VII - Detalhamento dos Produtos e Serviços; Anexo VIII - Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo, Anexo IX - Rider Técnico, Anexo X - Relação de Camarins e Anexo XI - Arte dos Bótons.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** e será integralmente conduzida pela pregoeira assessorado por sua equipe de apoio e regida pela da Lei federal nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93, com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de evento empresarial, com o fornecimento de alimentos, materiais e mão de obra, para o evento de 30 anos do Consórcio PCJ, ser realizado no dia 17/10/2019, para 600 pessoas, na Via Appia Festas e Eventos, situada na Marginal da Rodovia Dom Pedro, 267, Chácara nº 01, Granja Santo Antônio, Valinhos, São Paulo, CEP 13274-465, cujas despesas serão atendidas com os recursos provenientes dos contratos de patrocínio firmados entre o Consórcio PCJ e as empresas consorciadas, provenientes da conta nº 71.002-4 (Banco do Brasil).

2.1.1. Os serviços compreenderão todas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais Anexos contendo as especificações técnicas do evento, produtos e serviços, que instruem o presente Edital.

2.2. Do prazo e forma de pagamento:

2.2.1 - O prazo de execução do objeto contratual, será de até 60 (sessenta) dias corridos, levando-se em consideração a conclusão integral das atividades deste edital no prazo máximo de 20/10/2019, que se refere a entrega das fotografias e demais imagens produzidas durante o evento, bem como a comprovação da desmontagem e destinação adequada dos resíduos gerados no evento, conforme item 7 - CRONOGRAMA FÍSICO, contido no Termo de Referência (Anexo I).

2.2.2 - O pagamento será feito em cinco parcelas, conforme item 9-CRONOGRAMA FINANCEIRO, contido no Termo de Referência (Anexo I), mediante a entrega da respectiva nota fiscal dos serviços contratados pela empresa Licitante:

a) 1ª Parcela: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, na assinatura da ordem de serviço;

b) 2ª Parcela: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, degustação e aprovação do cardápio. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação pelo gestor do contrato;

c) 3ª Parcela: correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, após a finalização do cerimonial. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação pelo gestor do contrato;

d) 4ª Parcela: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, após a realização do evento;

e) 5ª Parcela: correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, após entrega de fotos e imagens. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação pelo gestor do contrato.

2.2.3 - Os serviços serão de **Execução Indireta** e sob o regime de **Empreitada por preço global**, e serão realizados através de ordem de serviço emitida pelo **Consórcio PCJ**.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar os dois envelopes fechados indicando, de forma respectiva, **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte externa número do pregão, nome da empresa, local, data e hora do certame.

3.2. – Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data estabelecida no item 1.

3.3. – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio PCJ.

3.4. - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO.**

3.5. - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isolada, como única responsável pelo objeto desta licitação.

3.6. - O Consórcio PCJ designará funcionário do Departamento Administrativo para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar as ocorrências relacionadas com o objeto do **PREGÃO**, inclusive determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3.7. - Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Consórcio, das partes julgadas insatisfatórias.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. – As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente juntamente com a procuração o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.

4.2. – Instaurada a sessão, as empresas licitantes, por seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO III), que deverá estar anexada ao envelope 1 “PROPOSTA”.

4.3. – As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento também deverão apresentar a declaração acima (ANEXO III) juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

5 – DA PROPOSTA

5.1. – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **"PROPOSTA"**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal, devendo constar:
a) nome (identificação) da licitante, endereço, telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

5.2. – A simples participação neste certame implica:
a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
c) que a licitante se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
d) o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados do término da sessão.

5.3. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, com a Declaração constante do Anexo III, preenchida fora do envelope 1 (PROPOSTA). Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações de **"PROPOSTA**" e **"DOCUMENTAÇÃO"**.

6.2. – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. – Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9. – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

6.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

6.14. – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15. – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16. – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. – A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e com objeto social compatível ao licitado;
b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 dias da abertura dos envelopes;
c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;
d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede do licitante), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (conforme modelo em anexo – ANEXO VI);

7.2. – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.3. - Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando tratar-se de documento expedido por processo eletrônico e assinado digitalmente ou, quanto for expresso no documento a obrigatoriedade da sua apresentação no original). Excepcionalmente, os documentos poderão ser apresentados em seus originais e serem autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sessão de abertura dos envelopes do Pregão.

7.4. - Em todas as hipóteses referidas no item 7.1, não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
8.1. – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, conforme exigências deste edital.

8.2. – Para o presente Pregão o valor máximo do objeto, será o valor médio obtido por meio dos orçamentos obtidos por pesquisa de mercado realizadas previamente a sessão, sendo que, existirá

desclassificação por preços manifestamente inexequíveis nos casos em que o proponente não puder justificar a discrepância entre seu valor e dos demais concorrentes, o que constará da Ata.

9. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

9.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/200 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/14, deverão apresentar no Envelope 01 - PROPOSTA, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo IV);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

9.2 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/14 em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

9.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento (parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007).

9.3. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 2microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço (art. 5º, § 2º do Decreto nº 6.204/2007).

9.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, § 3º do Decreto 6.204/2007);

9.3.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a). ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, §4º, inciso I do Decreto nº 6.204/2007);

b). na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.204/2007);

9.3.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9.3.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
10.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, sede da entidade, em Americana/SP.

10.3. –Acolhimento de recurso importa invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, bem como a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADES.
11.1 – Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega serão aplicadas as regras do art. 78 da Lei 8.666/93.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão serão atendidas com os recursos provenientes dos contratos de patrocínio firmados entre o Consórcio PCJ e as empresas consorciadas, provenientes da conta nº 71.002-4 (Banco do Brasil).

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito a pregoeira pelo e-mail: agua.org.br.

Americana, 15 de agosto de 2019.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
Presidente do Consórcio PCJ

Manifestação nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93:
De acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.71

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de serviços de planejamento, organização e execução de atividades em comemoração aos 30 (trinta) anos do Consórcio PCJ.

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas, que tem como objetivo a Gestão dos Recursos Hídricos e a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência, entre outros programas.

A base do trabalho da entidade está na conscientização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região, no planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio atua com independência técnica e financeira. A entidade arrecada e aplica recursos em programas ambientais. O poder de decisão cabe ao Conselho de Consorciados.

A finalidade da entidade é contribuir para a implantação de uma gestão descentralizada dos recursos hídricos e desenvolver, em parcerias com entidades, públicas e privadas, projetos e ações práticas que visam a recuperação e preservação dos rios das bacias PCJ, de forma a garantir o desenvolvimento econômico e sustentável da região. Tem como principal objetivo o planejamento e o fomento de ações preventivas e reparativas na Gestão dos Recursos Hídricos, a Integração Regional e a Conscientização Ambiental.

O Consórcio PCJ participou da criação dos Comitês das Bacias, em nível estadual e federal, dos quais a entidade faz parte no segmento da Sociedade Civil, onde fornece apoio técnico, legal e institucional e auxilia seus membros para intervir e participar junto aos Comitês e demais colegiados dos sistemas de gestão dos recursos hídricos, de âmbito nacional e estadual. A entidade é consultora técnica da REBOB e associada à RIOB e RELOB, além de membro da Seção Brasil do Conselho Mundial da Água.

1.2. Comemoração dos 30 anos do Consórcio PCJ

Em 2019 o Consórcio PCJ irá completar 30 anos de ações em prol da gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ. Acreditamos que é preciso que cada pessoa compreenda seu papel na sociedade, ciente de que cada atitude de economia de água reflete na segurança hídrica de nossa região. Somente com a soma de cada gesto será possível atingirmos níveis de quantidade e qualidade de recursos hídricos suficientes para garantir as demandas e crescimento econômico das Bacias PCJ.

A história de nossa entidade foi construída a partir de cada projeto que buscou o uso racional de água, a recuperação de matas ciliares e o correto gerenciamento de recursos hídricos, através de cada capacitação que buscou fortalecer os valores da educação ambiental em nossa região. Conquistamos esta marca através da cooperação regional entre iniciativa pública, iniciativa privada, terceiro setor e sociedade civil organizada na busca de soluções conjuntas para garantia da qualidade ambiental de nossa região.

Sabemos que ainda há muito trabalho pela frente, mas já temos muitas conquistas para celebrar! O Consórcio PCJ foi pioneiro na implementação das ferramentas da Política Nacional de Recursos Hídricos, como a estruturação dos Comitês PCJ e os Planos das Bacias PCJ, outorgas e cobrança pelos usos dos recursos hídricos. Hoje temos a honra de ser uma entidade referência na área de gestão dos recursos hídricos, com parcerias nacionais como a Agência Nacional de Águas e internacionais através de Cooperação Técnica com a Agência Loire-Bretagne da França e Confederação Hidrográfica Jucar da Espanha. Temos participação ativa em Redes de Organismos de Bacias Hidrográficas como a RELOB, RIOB e REBOB.

Esperamos contar com a participação de todos os nossos associados e parceiros para marcar esse momento tão especial de nossa entidade. Pensando nisso, estamos vislumbrando a realização de um evento em comemoração aos 30 anos do Consórcio PCJ, quando será realizada a cerimônia de entrega do 7º Prêmio Ação pela Água, previsto para o dia 17 de outubro de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

As Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí compreendem um território econômico e urbano dos mais importantes do Brasil, possuindo uma área de 15.303km^{2,} concentrando 2,7% da população do país com mais de 5 milhões de habitantes e respondendo por cerca de 7% do Produto Interno Bruto Nacional.

A região conta com uma produção econômica diversificada, com um moderno parque industrial, intenso desenvolvimento do agronegócio e do setor terciário, com destaque para as instituições de ensino e pesquisa.

No entanto, a escassez dos recursos hídricos ameaça toda essa prosperidade, com a produção de água durante a estiagem ficando em situação crítica para abastecimento. A situação se agrava com a reversão de 31m^3/s de água pelo Sistema Cantareira para o abastecimento de aproximadamente 50% da população da Região Metropolitana de São Paulo. A má qualidade de água também contribui para a escassez, sendo de 64,9% o índice de eficiência do tratamento de esgotos das bacias PCJ.

Neste contexto, ações ambientais de instituições públicas, privadas e sociedade civil organizada têm contribuído para o combate a degradação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. O Consórcio PCJ tem fomentado ações voltadas ao reúso da água e redução de perdas, educação ambiental, reflorestamento ciliar, tratamento de esgoto e destinação adequada de resíduos sólidos, visando a manutenção do abastecimento de água da região PCJ.

Por isso é tão importante homenagear todos aqueles que estão realmente comprometidos com o aprimoramento da gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ, além de incentivar a participação de toda a sociedade para a garantia de água em qualidade e quantidade para todos.

3. OBJETIVO

O objetivo desse termo de referência é dar diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao planejamento, organização e execução de atividades visando a realização do evento de 30 anos do Consórcio PCJ.

4. ATIVIDADES

A Contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realização do evento de 30 anos.

5. METODOLOGIA

5.1. Evento de 30 anos do Consórcio PCJ

O evento em comemoração aos 30 anos do Consórcio PCJ será realizado no dia 17/10/2019, conforme especificações a seguir contempladas:

Local: Via Appia Festas e Eventos (Campinas/SP)
Horário de duração estimado: das 19:00 hrs as 00:00 hrs
Quantidade estimada de convidados: 600 pessoas
Qualificação: Corporativo
Tipo de cardápio de Buffet: Coquetel

A empresa deverá estar capacitada para prestar os referidos serviços, observando detalhamento Anexo VII:

a) Organização do evento e execução, com o fornecimento de alimentos que serão servidos, conforme especificações contidas no Anexo VII, com Ilha Gourmet onde será servido o coquetel durante todo o evento e Massas, com 2 tipos, conforme especificado (que também serão servidas na Ilha Gourmet por funcionário do buffet que ficará encarregado pela montagem do prato – tipo "bowl"/"ramequim" de porcelana, ao final da cerimônia em espaço específico na própria ilha gourmet ou em aparador anexo à ilha); Sobremesa, Café com Petit Four na Saída. O cardápio deverá seguir a proposta do Consórcio PCJ e, qualquer substituição/alteração também deverá ser aprovada pela entidade;

b) Colaboração com ideias, sugestões e vivências para melhor realização do evento;

c) Participação em reuniões prévias sobre o evento, conforme necessidade e convocação pelo contratante;

d) Identificação e contratação de profissionais capacitados para a prestação dos serviços necessários à realização do evento (garçons, recepcionistas, seguranças, cerimonialista, entre outros);

e) Contratação e disponibilização da presença de profissionais especializados em quantidades compatíveis com o número de convidados;

f) Aluguel ou aquisição de mobiliários, complementos e itens de decoração (por exemplo: toalhas, arranjos vasos, vegetações e outros itens), conforme projeto arquitetônico (Anexo VIII);

g) Fornecimento de todo o material necessário para o evento, tais como: toalhas, copos, taças, pratos, porcelanas, talheres de inox pesado, bandejas, réchaud, samovar, carrinhos para bebidas, guardanapos e outros;

h) Comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, bem como os alimentos que serão servidos;

i) Degustação de cardápio ao Consórcio PCJ, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data prevista para realização do evento, efetuando, caso necessário, os ajustes que forem apontados;

j) Contratação de 02 fotógrafos, em comum acordo com o Consórcio PCJ, e com valor compatível à dotação orçamentária (item 8);

k) Produção e impressão de todos os materiais de identidade visual do evento (convites, banners, faixas, adesivos, fundo de palco, púlpito, placas de identificação, entre outros), de acordo com o projeto arquitetônico (Anexo VIII);

l) Disponibilização de técnico de audiovisual para acompanhamento das atividades durante todo o evento, conforme projeto arquitetônico (Anexo VIII);

m) Contratação das 100 unidades de brinde para homenagem (medalha em formato de gota em aço inoxidável ou material compatível e pintura eletrostática, medindo 6cm de base e 8 cm de altura, acompanha caixa de papelão com logomarca na tampa) que serão entregues aos associados e parceiros do Consórcio PCJ;

n) Contratação de 600 unidades de botom, com corte especial, medindo 2,3 cm x 3 cm, em resina (conforme Anexo XI), que serão entregues aos convidados;

o) Elaboração do cerimonial, em parceria com a assessoria de comunicação do Consórcio PCJ, devendo considerar as sugestões do Consórcio PCJ para tornar o evento mais dinâmico e interessante.

p) Contratação de iluminação arquitetural e cênica, conforme projeto arquitetonico (Anexo VIII);

q) Contratação de DJ para condução de todo o evento, início, meio e fim, momentos fora o show da banda, apoio ao mestre de cerimônias durante homenagens e premiação;

r) Sistema completo de som para todo o evento e iluminação para palco, conforme Rider Técnico (Anexo IX) e necessidades do evento;

s) Aluguel de 02 Sofás de 03 lugares, 01 Mesa de 1,60 metros redonda, 10 Cadeiras ferro branca, 01 Mesa aparador e, todos os itens solicitados para montagem do camarim dos artistas e equipe técnica, conforme Anexo X (;

t) Contratação de paineis de LED, P3 indoor de alta definição, 01 medindo 6x3m e 02 conforme projeto arquitetonico (Anexo VIII) para projeção de todo o material necessário, e interação com o show da banda;

u) Contratação de Backdrop e Totem conforme projeto arquitetônico (Anexo VIII);

v) Contratação de um gerador de energia compativel com o local;

w) Contratação de um totem de fotos digitais com postagem nas mídias sociais (Sem impressão);

x) Contratação de ambulância para suporte básico com bombeiro civil;

y) Contratação de RSVP como serviço de confirmação de presença, passivo e ativo.

z) Utilização, sempre que possível, de materiais sustentáveis (reutilizados, reciclados, que não agridam o meio ambiente) e destinação correta dos resíduos gerados durante o evento.

O desenvolvimento das atividades deverá ser acompanhado, avaliado e validado pelos técnicos do Consórcio PCJ. A contratada deverá disponibilizar aos seus profissionais a infraestrutura, os equipamentos e a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o Consórcio PCJ isento dessas responsabilidades. A contratada também deverá prever os custos com seguro por danos e responsabilidade civil de todos os seus colaboradores e prestadores de serviços avulsos ou subcontratados, custos com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos e mobiliários alugados para o evento.

6. RELAÇÃO DE PRODUTOS

A contratada deverá entregar relatórios, que poderão ser enviados para avaliação do gestor por meio digital (CD ou e-mail). Nos relatórios deverão constar todos os documentos que permitam avaliar e comprovar os serviços executados, incluindo registros fotográficos, atas de reunião e contatos realizados. As atividades terão início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (OS) pelo gestor indicado pelo Consórcio PCJ.

7. CRONOGRAMA FÍSICO

A execução do contrato se dará num total de 60 (sessenta) dias corridos, contemplando todas as atividades descritas acima através do planejamento, gerenciamento e execução integral das ações, conforme detalhamento abaixo:

Degustação do cardápio	Até 13/09/2019
Finalização do cerimonial	Até 03/10/2019
Realização do evento e finalização (desmontagem)	17/10/2019 e 18/10/2019
Entrega das fotografias e demais imagens produzidas durante o evento; comprovação da desmontagem e destinação adequada dos resíduos gerados.	Até 21/10/2019

OBS: O prazo para montagem e decoração do evento se inicia no dia 17/10/2019, às 10:00hrs da manhã e deve ser finalizado até as 18:00hrs; O prazo para desmontagem total se inicia imediatamente ao final da festa, às 00:00hrs e deve ser finalizado até às 03:30hrs da manhã do dia 18/10/2019.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência, o Consórcio PCJ possui uma previsão orçamentária de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil Reais).

9. CRONOGRAMA FINANCEIRO

A contratante deverá efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada, objeto destes Termos de Referência, em 5 (cinco) parcelas:

f) 1ª Parcela: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, na assinatura da ordem de serviço;

g) 2ª Parcela: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, degustação e aprovação do cardápio. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação pelo gestor do contrato;

h) 3ª Parcela: correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, após a finalização do cerimonial. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação pelo gestor do contrato;

i) 4ª Parcela: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, após a realização do evento;

j) 5ª Parcela: correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, após entrega de fotos e imagens. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação pelo gestor do contrato.

10. EQUIPE DE TRABALHO

Para o desenvolvimento das atividades descritas nestes Termos de Referência, a contratada deverá apresentar junto com seus documentos de habilitação, a indicação de profissionais da área, com seus currículos resumidos, que irão atuar no desenvolvimento do projeto. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

Americana, agosto de 2019.
Secretaria Executiva

ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede no município de ....., Estado de....., na Rua ....., nº ....., bairro ....., através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente ao **Pregão nº 04/2019** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de evento empresarial, com o fornecimento de alimentos, materiais e mão de obra, para o evento de 30 anos do Consórcio PCJ, a ser realizado no dia 17/10/2019, para 600 pessoas, a realizar-se na Via Appia Festas e Eventos, situada na Marginal da Rodovia Dom Pedro, 267, Chácara nº 01, Granja Santo Antônio, Valinhos, São Paulo, CEP 13274-465, conforme Anexo I do certame (Termo de Referência)e demais anexos ao Edital contendo especificações dos serviços.

Item	**Serviços**	**Preço Total**
01	Prestação de serviços de organização e execução de evento empresarial, em comemoração aos 30 anos do Consórcio PCJ, com o fornecimento de alimentos, materiais e mão de obra, a ser realizado no dia 17/10/2019, para 600 pessoas, a realizar-se na Via Appia Festas e Eventos, situada na Marginal da Rodovia Dom Pedro, 267, Chácara nº 01, Granja Santo Antônio, Valinhos, São Paulo, CEP 13274-465, conforme Anexo I do certame (Termo de Referência) e demais Anexos.	
Valor Por extenso:		

Notas:
1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e também todos os impostos;
2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Pregão;
3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos deste Edital;
4) A validade desta Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias a contar de sua entrega.

....., ...de.....de 2019.

_____(Assinatura)_____
(Nome Completo)
(RG)
(CPF)

ANEXO III
D E C L A R A Ç Ã O

Pregão n° 04/2019

(Nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

(Assinatura)
(Nome Completo)
(RG)
(CPF)

ANEXO IV
NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão 04/2019

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal:

_____

(Nome Completo)

(CPF)

Assinatura do Contador:

_____

(Nome Completo)

(CPF)

(CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2019

Contrato de prestação de serviço de organização e execução do evento de 30 anos do Consórcio PCJ, com o fornecimento de alimentos, materiais e mão de obra, a ser realizado no dia 17/10/2019, que celebram entre si, o ***Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí*** *e .....*

Pelo presente instrumento particular de contrato o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 56.983.505/0001-78, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, nº 3.100, Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF n. 139.476.968-76 e RG nº 24.526.529-6, endereço Av. João Pessoa, 777 - Centro - Nova Odessa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa .....devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ..... com sede em ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ....., brasileiro, ..., ..., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização e execução de evento comemorativo dos 30 anos do Consórcio PCJ, com o fornecimento de alimentos, materiais e mão de obra, a realizar-se no dia 17/10/2019, para 600 pessoas, na Via Appia Festas e Eventos, situada na Marginal da Rodovia Dom Pedro, 267, Chácara nº 01, Granja Santo Antônio, Valinhos, São Paulo, CEP 13274-465, cujas despesas serão atendidas com os recursos provenientes dos contratos de patrocínio firmados entre o Consórcio PCJ e as empresas consorciadas.

1.2. Os serviços compreenderão as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, que instrui o presente Edital e demais Anexos que o complementam e contém todas as especificações dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto contratual, será de 60 (sessenta) dias, levando-se em consideração a conclusão integral até o dia 21/10/2019, data máxima designada para entrega das fotografias e demais imagens produzidas durante o evento, bem como comprovação da desmontagem e destinação adequada dos resíduos gerados. Conforme cronograma abaixo:

Degustação do cardápio.	Até 13/09/2019
Finalização do cerimonial	Até 03/10/2019
Realização do evento	**17/10/2019**
Entrega das fotografias e demais imagens produzidas durante o evento; comprovação da desmontagem e destinação adequada dos resíduos gerados.	Até 21/10/2019

OBS: O prazo para montagem e decoração do evento se inicia no dia 17/10/2019, às 10:00 hrs da manhã e deve ser finalizado até as 18:00 hrs. O prazo para desmontagem total se inicia imediatamente ao final da festa, às 00:00 hrs e deve ser finalizado até às 03:30 hrs da manhã do dia 18/10/2019. Multas decorrentes de atraso previstas no Contrato de Locação firmado pelo Contratante com o Salão Via Ápia, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Pela integral execução dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ xxxxx,xx (xxxxx), em cinco parcelas, mediante a entrega da respectiva nota fiscal dos serviços contratados, da seguinte forma:

a) 1ª Parcela: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, na assinatura da ordem de serviço;
b) 2ª Parcela: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, degustação e aprovação do cardápio. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação pelo gestor do contrato;
c) 3ª Parcela: correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, após a finalização do cerimonial. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação pelo gestor do contrato;
d) 4ª Parcela: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, após a realização do evento;
e) 5ª Parcela: correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, após entrega de fotos e imagens. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação pelo gestor do contrato.

4.2. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da fatura, por parte do **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "*pro rata die*" devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pelos valores recebidos nos contratos de patrocínio firmados entre o Consórcio PCJ e as empresas consorciadas, provenientes da conta corrente nº 71.002-4 (Banco do Brasil).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 **– A CONTRATADA** compete:
a). Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
b). A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as;

e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE,** de acordo com a cláusula quarta;
g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
h). Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;
i). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

6.2 – Ao CONTRATANTE compete:
a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto a **CONTRATADA;**
d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
e). Emitir solicitação de serviços específicos a **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES
a) Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Contrato;
b) Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando ao **CONTRATADO** as consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei;
c) As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
d) Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Carta Convite, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se o **CONTRATADO**:
a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
c) por razões de interesse público devidamente justificado;
d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente;
e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Pregão nº 04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, ... de ..... de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

De acordo com os termos do contrato:
Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

_____(Assinatura)_____
(Nome Completo do representante legal)
(RG)
(CPF)

ANEXO VII – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

1. OBJETOS DE DECORAÇÃO, VEGETAÇÕES E ARRANJOS, PÚLPITO, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS E TODOS OS MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS: Conforme layout e projeto com descrição dos itens mínimos prospectados pela Arquiteta – Anexo VIII.

OBS.: Eventualmente, para que haja melhor otimização do espaço, caso necessário e, mediante ajuste entre as partes CONTRATANTE E CONTRATADA, poderão ser realizadas alterações no layout do projeto ou até mesmo, trocas e/ou substituições ou inserções de mobiliários, por objetos semelhantes e compatíveis com o valor CONTRATADO, segundo sugestão da própria CONTRATADA e, necessidades supervenientes do CONTRATANTE que forem constatadas, visando o melhor aproveitamento possível da contratação;

2. IDENTIFICADORES DOS 'CAMAROTES' COM A MARCA DAS EMPRESAS: Conforme projeto da Arquiteta – Anexo VIII.

3. BUFFET (ALIMENTAÇÃO, ITENS E SERVIÇOS) : Ilha Gourmet onde será servido o coquetel durante todo o evento, com 14 itens, conforme abaixo (os itens poderão ser alterados, caso necessário, mediante aprovação por itens similares e de mesmo padrão); Massas, com 2 tipos, conforme especificado abaixo (que também será servida na Ilha Gourmet por funcionário do buffet que ficará encarregado pela montagem do prato – tipo "bowl"/"ramequim" de porcelana, ao final da cerimônia em espaço específico na própria ilha gourmet ou em aparador anexo à ilha); Sobremesa, Café com Petit Four na Saída.

3.1. Itens da Ilha Gourmet (os quentes deverão ser servidos no réchaud):

a) Mix de amêndoas;
b) Nachos com guacamole;
c) Pasta de ervas/tomate seco acompanhado de torradas;
d) Carpaccio ao molho de alcaparras;
e) Mini baked com cheddar e confetes bacon;
f) Terrina de roquefort com damasco e crostatas a parte;
g) Batata noisete com creme de queijos à parte;
h) Spring roll ao molho agridoce;
i) Phylo com queijo meia cura e tomatinho cereja ao perfume de manjericão;
j) Quibe assado com coalhada seca e hortelã;
k) Mini quiche de alho poró;
l) Mini esfiha folheada com gergelim;
m) Pérolas de queijo;
n) Coxinha cremosa;

o) Acompanhamentos à parte: Ketchup, Mostarda, Molho Barbecue, Grissinis de Parmesão e Crostatas.

3.2. Massas (Servida no Gourmet) em cumbuca (estilo "ramequim"/"bowl):

a) Penne na manteiga de sálvia com molhos à parte: Tomates frescos com manjericão e Queijos;
b) Nhoque com molho branco e carne seca desfiada;
c) Queijo parmesão à parte para acompanhar.

3.3. Sobremesa volante: Torta mousse de chocolate branco e preto servido com sorvete de creme.

3.4. Café com no mínimo 2 tipos de Petit Four

OBS.: BEBIDAS: AS BEBIDAS SERÃO FORNECIDAS AO CONTRATANTE POR PATROCINADOR, PERTENCENTE AO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS. ESTÁ PREVISTO QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS PARA O EVENTO AS SEGUINTES BEBIDAS VARIADAS (4 TIPOS): REFRIGERANTES, SUCOS, ÁGUA E CERVEJA (EVENTUALMENTE CASO O CARDÁPIO DE BEBIDAS SEJA ALTERADO E HAJA INCLUSÃO DE ALGUMA OUTRA BEBIDA, A CONTRATANTE COMUNICARÁ A CONTRATADA EM TEMPO HÁBIL PARA QUE SEJAM PROVIDENCIADOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA SERVÍ-LAS.

4. DJ: DJ para condução de todo o evento, início, meio e fim. Momentos fora o show da banda. Apoio ao mestre de cerimônias durante homenagens e premiação. Sistema completo de som para todo o evento e iluminação para palco.

5. RIDER TÉCNICO: Todos os itens solicitados conforme Anexo IX.

6. CAMARIM ARTISTAS e TÉCNICOS:

a) ARTISTAS: 02 Sofás de 03 lugares, 01 Mesa de 1,60 metros redonda, 10 Cadeiras ferro branca, 01 Mesa aparador e, Todos os itens solicitados para montagem do camarim dos artistas e equipe técnica, conforme Anexo X;
b) TÉCNICOS: Todos os itens solicitados para montagem do camarim dos artistas e equipe técnica, conforme Anexo X.

7. PROJEÇÃO IMAGENS: 01 Painel de LED de alta definição P3 indoor, medindo 6x3m e 02 painéis de LED (conforme projeto arquitetônico) para projeção de todo o material necessário, e interação com o show da banda.

8. ILUMINAÇÃO ARQUITETURAL E CÊNICA: Conforme projeto arquitetônico contido no Anexo VIII.

9. BACKDROP E TOTEM: Conforme projeto da arquiteta – Anexo VIII

10. GERADOR: Gerador compatível com o local.

11. FOTO: Cobertura do evento com 2 fotógrafos. Entrega de todas as fotos tratadas, em alta e baixa resolução.

12. TOTEM DE FOTOS: Fotos digitais com postagem em mídias sociais (sem impressão)

13. BOLO FAKE: Bolo personalizado, temático, de 3 andares.

14. LEMBRANÇA: 600 unidades de botom, com corte especial, medindo 2,3 cmx 3 cm, em resina (conforme anexo XI).

15. HOMENAGENS: Contratação das 100 unidades homenagen (medalha em formato de gota em aço inoxidável ou material compatível e pintuta eletrostática, medindo 6cm de base e 8 cm de altura, acompanha caixa de papelão com logomarca na tampa).

16. AMBULÂNCIA: Ambulância suporte básico com bombeiro civil.

17. ASSESSORIA E PRODUÇÃO:

a) Planejamento do evento junto ao cliente;

b) Reunião com todos os fornecedores no local, antes do evento (Visita técnica, conforme previsto no Contrato de Locação do Salão Via Ápia);

c) Presença de 02 coordenadores no evento;

d) Coordenação e gerenciamento de todo o evento;

e) Coordenação da equipe de recepcionistas;

f) Supervisão do trabalho de todos os profissionais envolvidos e contratados;

g) Conferência e controle de bebidas (que serão fornecidas pelo Contratante, mediante patrocínios de associados);

h) Acompanhamento na montagem da decoração e ambientação do evento;

i) Conferência dos itens dos contratos dos fornecedores durante o dia do evento;

j) RECEPCIONISTAS: 04 Recepcionistas, 01 coordenador de equipe, Recepção dos convidados, Indicação dos lounges reservados, Apoio aos protocolos, Auxílio ao cronograma do evento;

k) RSVP: Serviço de confirmação de presença, passivo e ativo.

ANEXO VIII –Projeto arquitetônico e Memorial Descritivo

MORELLI & LIMA
Arquitetura e Engenharia

morellilima.arquitetura@uol.com.br
Rua Valentim Marton, 118 - Jardim Santana - Americana/SP
CEP 13.478-140 | Tel. 19 3407.2779 | 19 98109-4245

PROJETO: LAYOUT EVENTO 30 ANOS DO CONSÓRCIO PCJ E PREMIAÇÃO
CLIENTE: CONSÓRCIO PCJ
LOCAL: VIA APPIA EVENTOS - SALÕES 01 E 02 - ROD. DOM PEDRO I, CAMPINAS - SP, 13274-465
DATA: 17/10/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Todos os itens descritos abaixo estão detalhados no projeto completo

RECEPÇÃO

06 conj. mesas bistrô com 04 banquetas – acabamento madeira ou rattan
01 biombo – acabamento madeira ou rattan
02 sofás 03 e 04 lugares– cores neutras
02 poltronas – cores neutras
02 pufes – cores neutras
01 tapete – cor neutra
Cortineiro
Letreiro ÁGUA em painel OSB adesivado
Painel em vidro adesivado com cascata tipo lâmina d'água
Vasos com palmeiras com iluminação uplight e arranjos tropicais
Arranjos para mesas bistrô

CAMARIM

02 sofás 03 lugares
01 mesa diâmetro 1,60m
10 cadeiras de ferro branca
01 mesa aparador
Arara de roupas

CAMAROTES LOUNGES

Tapete grama sintética espessura baixa
06 mesas feitas de pallet duplo com tampo de vidro
08 sofás 03 lugares – cores neutras
10 sofás 04 lugares – cores neutras
01 pufe – cor neutra
06 totens indicadores dos camarotes em painel OSB adesivado
Vasos com palmeiras com iluminação uplight e arranjos tropicais

MORELLI & LIMA
Arquitetura e Engenharia

morelli.lima.arquitetura@uol.com.br
Rua Valentim Marton, 118 - Jardim Santana - Americana/SP
CEP 13.478-140 | Tel. 19 3407.2779 | 19 98109-4245

SALÃO GERAL

500 cadeiras Tiffany – acabamento castanho ou amadeirado

09 conj. mesas bistrô com 04 banquetas – acabamento madeira ou rattan

03 mesas 1,00x3,00 com toalhas brancas para Ilhas de Buffet

02 carrinhos de bebidas para Coca-Cola

01 totem para redes sociais

Painel Jardim Vertical com logos dos patrocinadores

Painel pallets ecológicos com logo dos 30 Anos do Consórcio

Vasos com palmeiras com iluminação uplight

Arranjos para mesas bistrô

PALCO

02 telões com iluminação cênica ladeando o palco

01 telão ao fundo do palco

Autora do Projeto
Arq. DANIELA MORELLI DE LIMA
CAU A22692-0 – PMA 989
MORELLI & LIMA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CREA 0602958 – CAU 21641-0 – PMA 90602958

OBS: Para melhor visualização dos documentos do ANEXO VIII - Projeto Arquitetônico, caso necessário favor solicitar o arquivo original em PDF no e- mail: agua@agua.org.br

ESQUEMAS INDICATIVOS

RECEPÇÃO

EVENTO 30 ANOS DO CONSÓRCIO PCJ

DATA 17/10/2019

MORELLI & LIMA
Arquitetura e Engenharia

ESQUEMAS INDICATIVOS

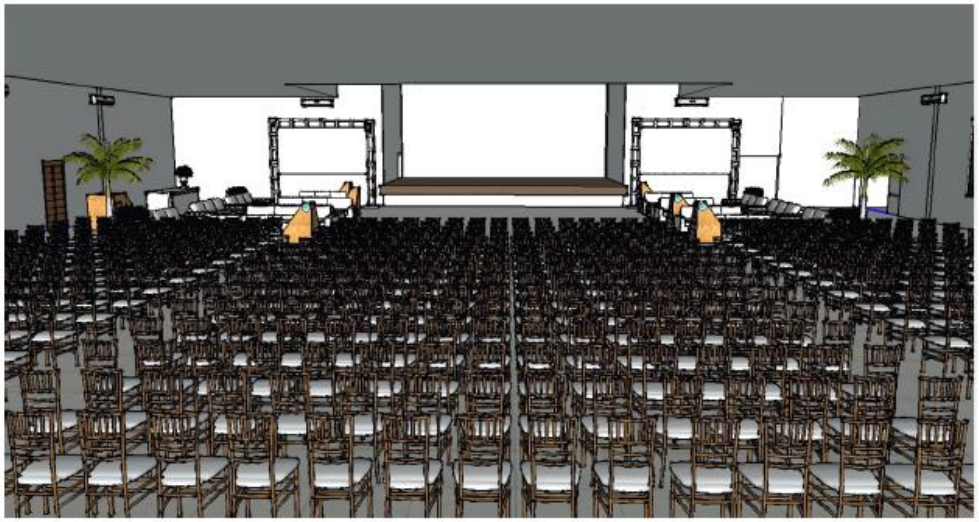

SALÃO

EVENTO 30 ANOS DO CONSÓRCIO PCJ

DATA 17/10/2019

MORELLI & LIMA
Arquitetura e Engenharia

ESQUEMAS INDICATIVOS

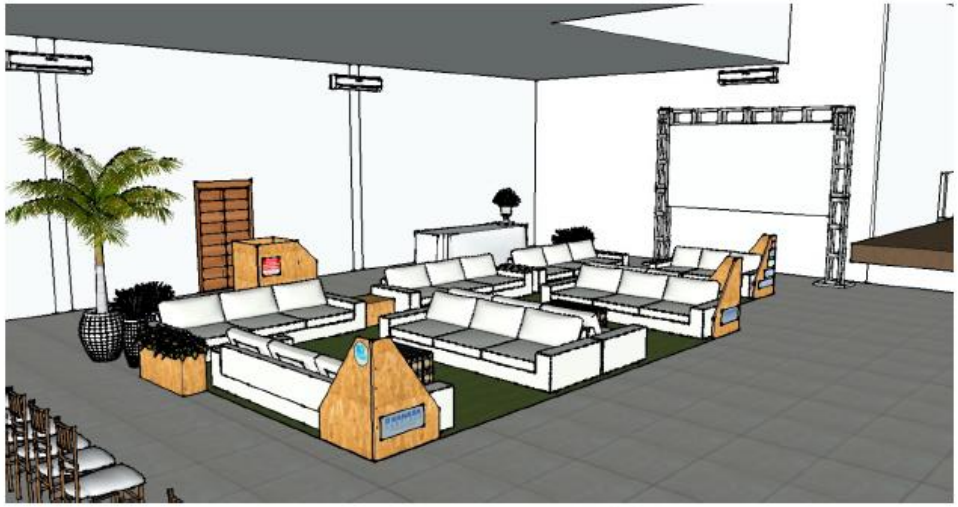

LOUNGES

EVENTO 30 ANOS DO CONSÓRCIO PCJ

DATA 17/10/2019

MORELLI & LIMA
Arquitetura e Engenharia

ESQUEMAS INDICATIVOS

SALÃO

RECEPÇÃO

PLANTAS

EVENTO 30 ANOS DO CONSÓRCIO PCJ

DATA 17/10/2019

MORELLI & LIMA
Arquitetura e Engenharia

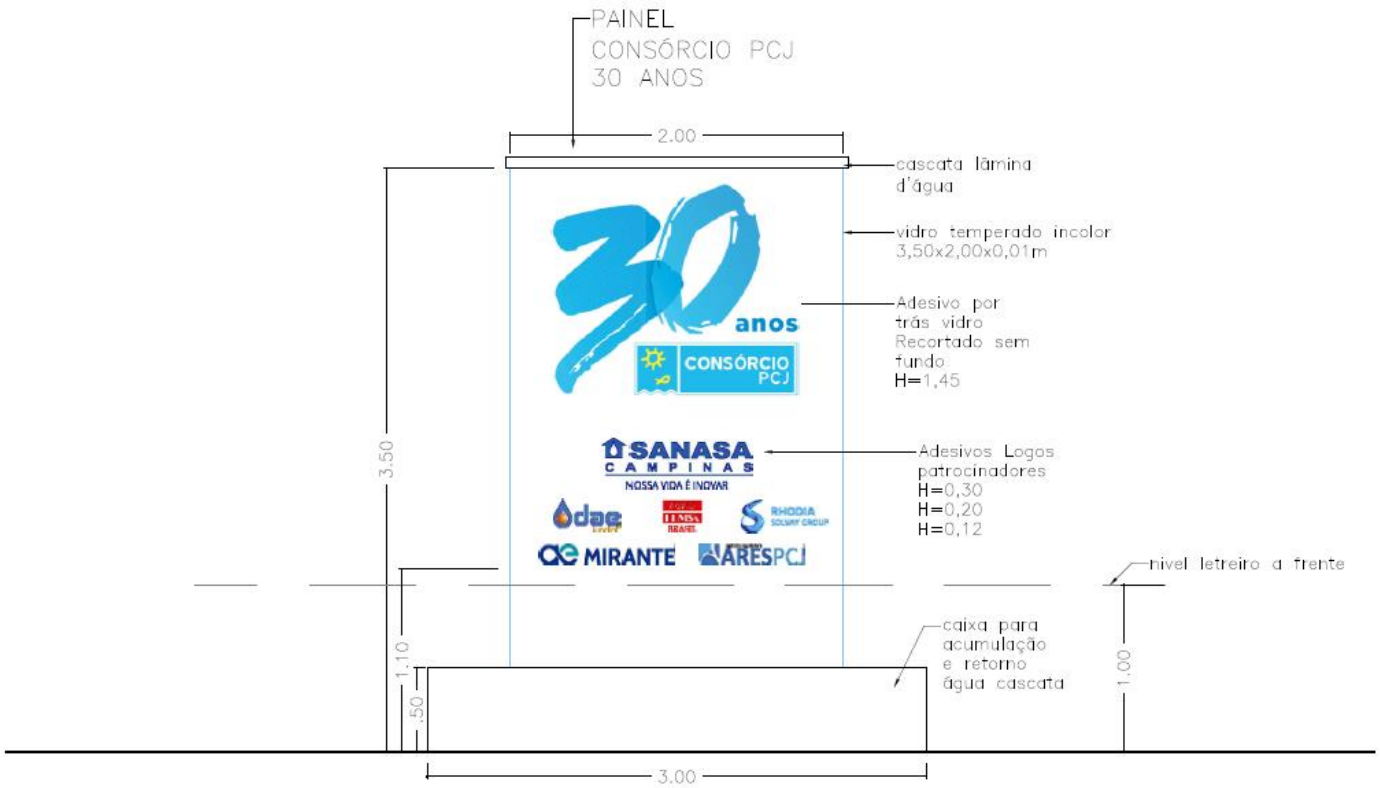

1/30	PROJETO Layout Evento: 30 Anos do Consorcio PCJ e Premiação
-	CLIENTE Consorcio PCJ
16/07/2019	LOCAL Via Appia Eventos - Saloes 01 e 02 Rod. Dom Pedro I, Campinas - SP, 13274-465
01/07	Morelli Lima Arquitetura e Engenharia — RECEPÇAO - DET 1

RECEPÇAO - DET. PAINEL VIDRO

LETREIRO PAINEL RECEPÇÃO

- MONTAGEM SOBRE BASE BRANCA
- PAINEL OSB / ADESIVO INTERNO IMPRESSÃO IMAGEM ÁGUA

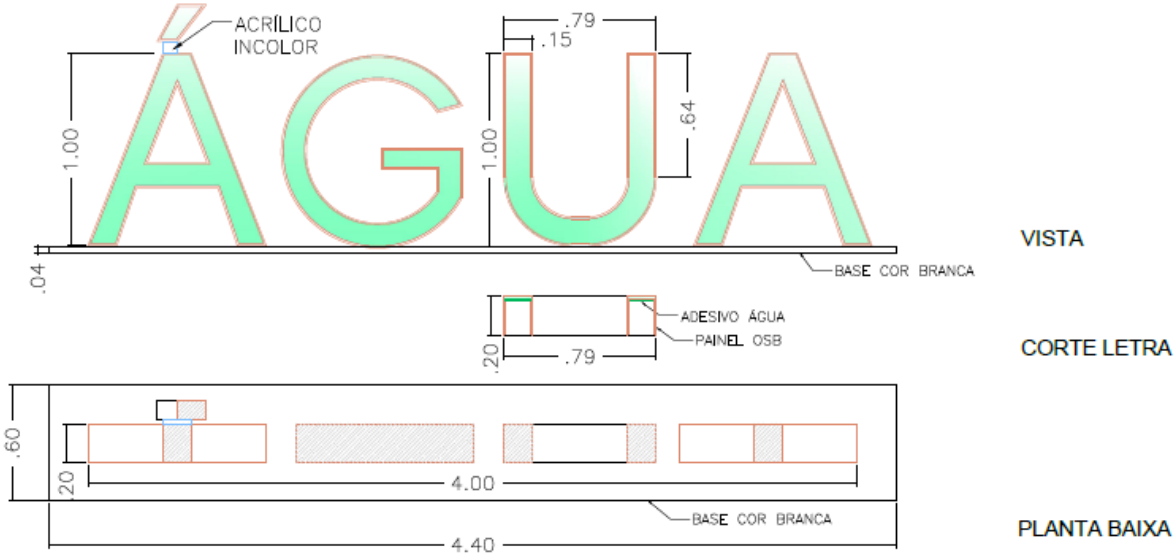

ESCALA 1/30	PROJETO Layout Evento: 30 Anos do Consorcio PCJ e Premiação
REF -	CLIENTE Consorcio PCJ
DATA 12/07/2019	LOCAL Via Appia Eventos - Saloes 01 e 02 Rod. Dom Pedro I, Campinas - SP, 13274-465
FOLHA 02/07	MORELLI E LIMA Arquitetura e Engenharia — RECEPÇAO - DET 2

RUA VALENTIM MARTON, 118 - JD. SANT'ANA - AMERICANA/SP - TEL: 19 3407.2779 - ARQ. DANIELA MORELLI DE LIMA - ENG. MARCELO GERALDI DE LIMA

RECEPÇAO - DET. LETREIRO

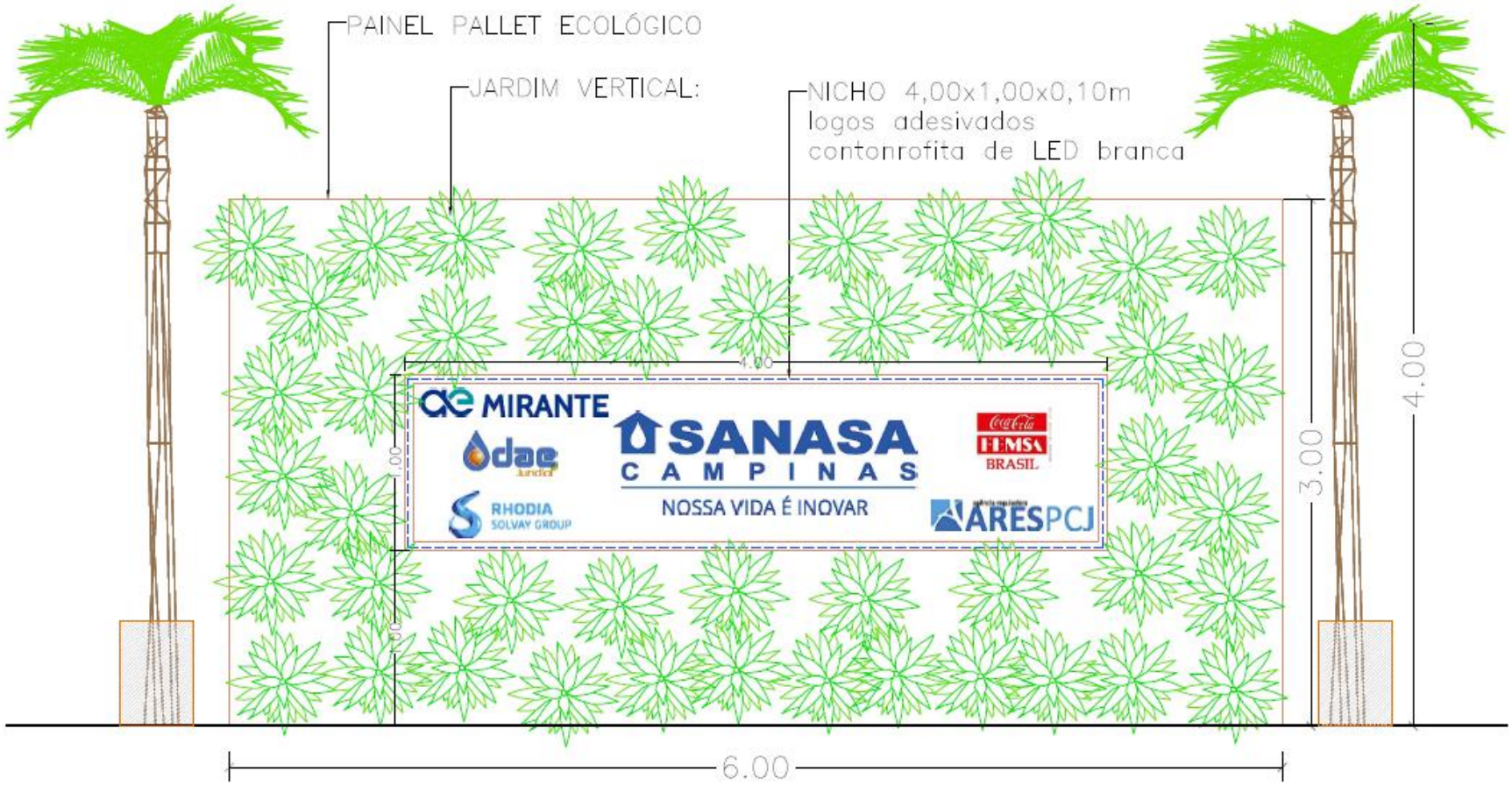

OPÇAO B - PAINEL COM 1 LOGO DE CADA PATROCINADOR

ESCALA 1/30	PROJETO Layout Evento: 30 Anos do Consorcio PCJ e Premiaçao
DET -	CLIENTE Consorcio PCJ
DATA 12/07/2019	LOCAL Via Appia Eventos - Saloes 01 e 02 Rod. Dom Pedro I, Campinas - SP, 13274-465
PRANCHA 03/07	MORELLI LIMA Arquitetura e Engenharia — SALAO - DET 3

PAINEL FUNDOS - JARDIM VERTICAL

RUA VALENTIM MARTON, 113 - JD. SANTANA - AMERICANA/SP - TEL. 19 3407.2779 - ARQ. DANIELA MORELLI DE LIMA - ENG. MARCELO GERALDO DE LIMA

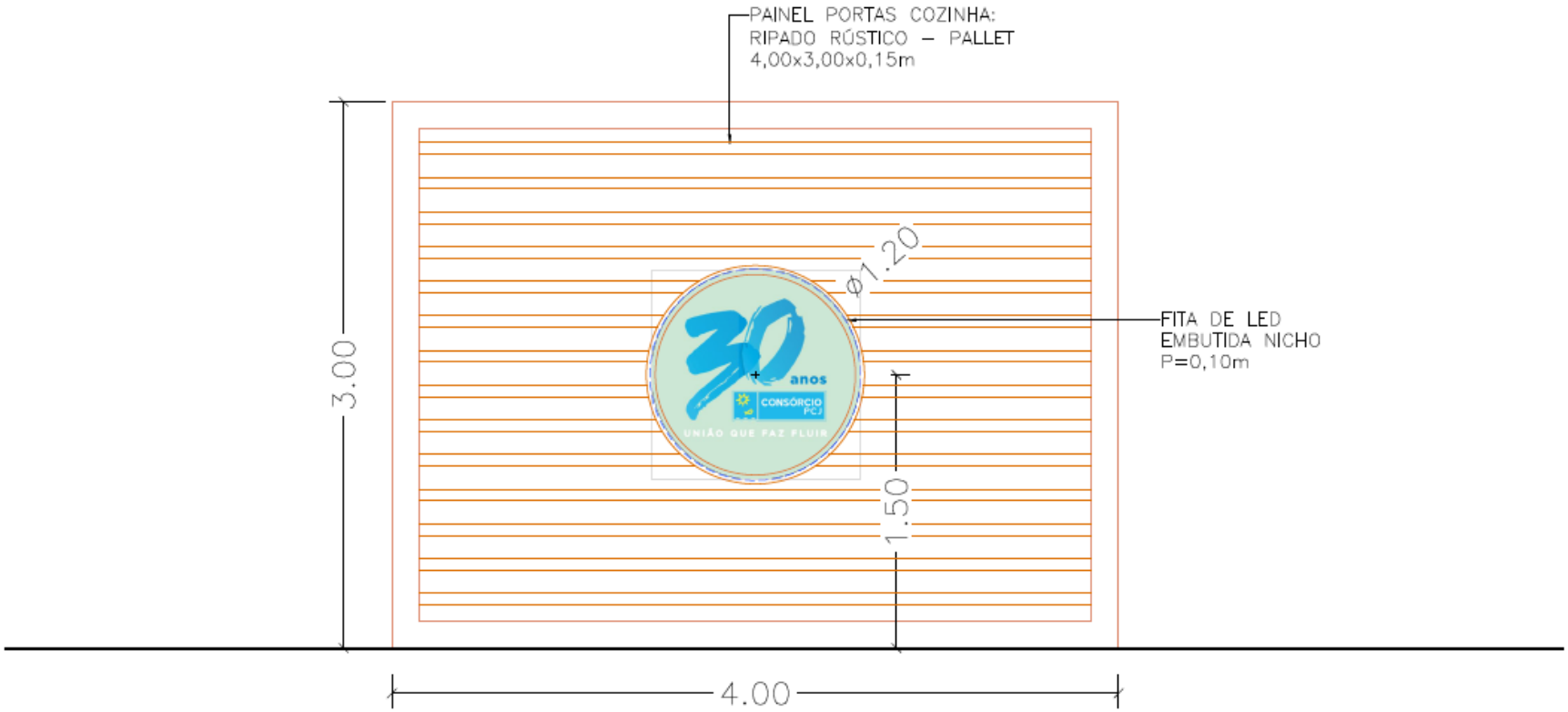

ESCALA 1/30	PROJETO Layout Evento: 30 Anos do Consorcio PCJ e Premiação
REV -	CLIENTE Consorcio PCJ
DATA 12/07/2019	LOCAL Via Appia Eventos - Saloes 01 e 02 Rod. Dom Pedro I, Campinas - SP, 13274-465
SALAO - DET. PAINEL PORTAS COZINHA	FOLHA 04/07

MORELLI DE LIMA Arquitetura e Engenharia

SALAO - DET 4

RUA VALENTIM MARTON, 118 - JD. SANT'ANA - AMERICANA/SP - TEL: 19 3407.2779 - ARQ. DANIELA MORELLI DE LIMA - ENG. MARCELO GERALDI DE LIMA

CAMAROTE DIAMANTE

01 UNID. – 25 PESSOAS
02 CORNERS (ESPELHADOS)

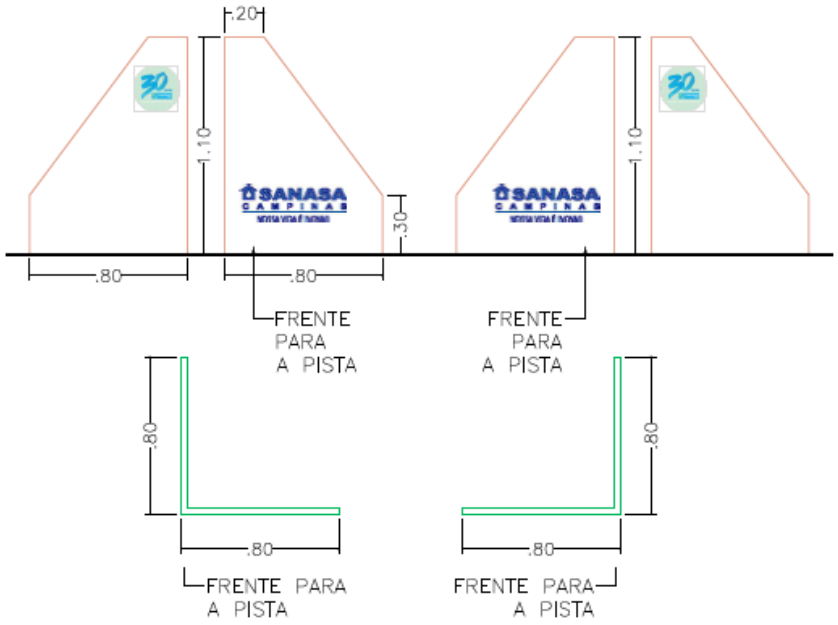

CAMAROTE ÔNIX

04 UNID. – 10 PESSOAS CADA

03 CORNERS (DIREITA)

01 CORNER (ESQUERDA)

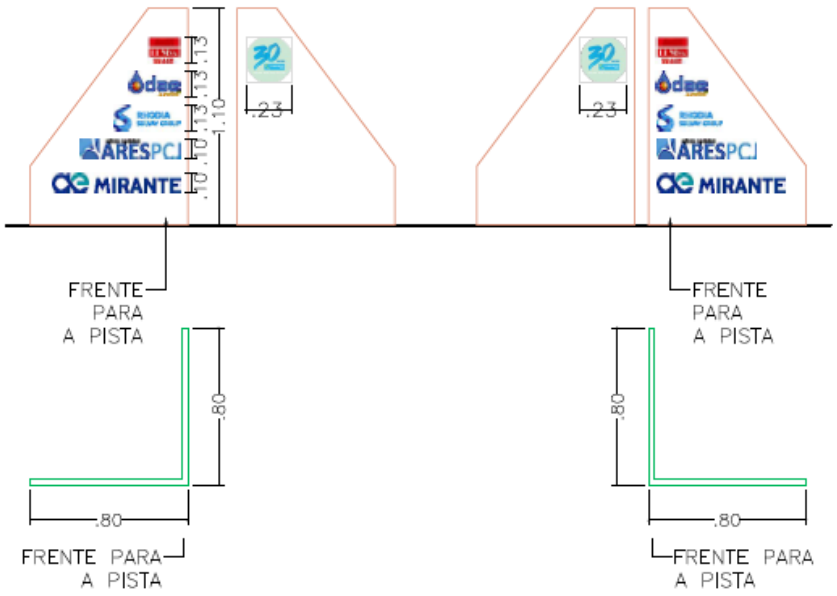

ESCALA 1/30	PROJETO Layout Evento: 30 Anos do Consorcio PCJ e Premiação
REV -	CLIENTE Consorcio PCJ
DATA 12/07/2019	LOCAL Via Appia Eventos - Saloes 01 e 02 Rod. Dom Pedro I, Campinas - SP, 13274-465
SALAO - CORNERS CAMAROTES	FOLHA 05/07 — MORELLI E LIMA Arquitetura e Engenharia — SALAO - DET. 5

RUA VALENTIM MARTON, 113 - JD. SANTANA - AMERICANA/SP - TEL: 19 3407.2779 - ARQ. DANIELA MORELLI DE LIMA - ENG. MARCELO GERALDI DE LIMA

ILHAS BEBIDAS COCA-COLA

02 UNID.

CARRINHOS VOLANTES – ESTRUTURA PAINEL OSB

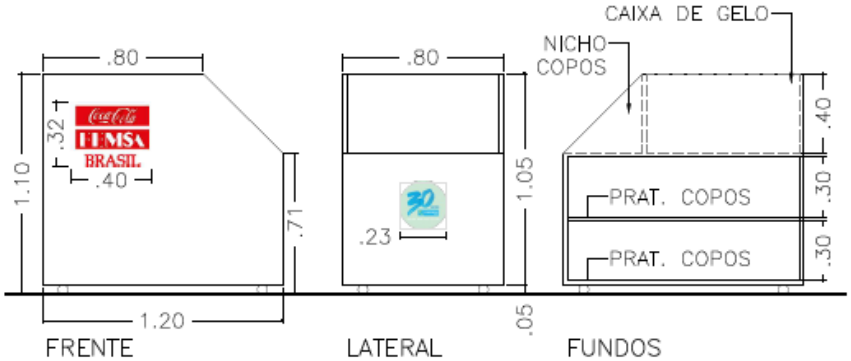

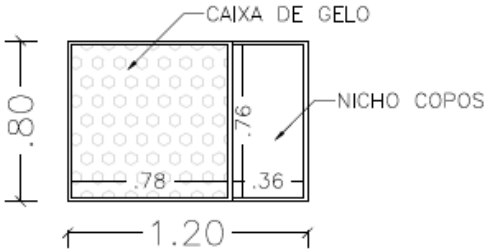

PLANTA BAIXA

ESCALA 1/30	PROJETO Layout Evento: 30 Anos do Consorcio PCJ e Premiação
REV -	CLIENTE Consorcio PCJ
DATA 12/07/2019	LOCAL Via Appia Eventos - Saloes 01 e 02 Rod. Dom Pedro I, Campinas - SP, 13274-465
SALAO - ILHAS COCA-COLA	FOLHA 06/07

MORELLI DE LIMA Arquitetura e Engenharia

SALAO - DET. 6

RUA VALENTIM MARTON, 113 - JD. SANTANA - AMERICANA/SP - TEL: 19 3407.2779 - ARQ. DANIELA MORELLI DE LIMA - ENG. MARCELO GERALDI DE LIMA

PLANTA BAIXA
SALÃO 03
RECEPÇÃO
PALCO
CAMARIM
SALÃO

ANEXO IX – RIDER TÉCNICO

1. Equipamento de Som:

1.1. P. A.

01 Sistema completo de Caixas Acústica (LS Áudio, D&B, NEXO), que se adeque ao local do show proporcionando 120 dB de SPL na House Mix e com cobertura total do espaço.

OBS: Locais com comprimento superior que 50 metros, pede-se a instalação de Torres de Delay com Sistema de Caixas Acústicas Menores, contendo Amplificação, Etapa de Atraso, saindo por um dos matrix do Console da House Mix.

SEMPRE COLOCAR FRONT FILL.

1.2. House Mix

01 Console de Mixagem (Midas–Digidesign-DIGICO- SOUNDCRAFT -YAMAHA –CL SERIES OU PM5D) Preferência por mesas digitais.

Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos

1.3. Monitor Mix

a) Mesa Digital –Midas - Digidesing-Yamaha -PM5D / CL Séries– Digico
b) Sistema de Intercom entre House Mix e Monitor.
c) Preferencialmente posicionar a mesa ao lado esquerdo do artista no palco.

Por Gentileza – LS9 ou X32 Não trabalhamos

1.4. Periféricos

02 - In Ears, Sennheiser IEM 300 ou Shure PSM 900.
01 - Bateria Completa, Tons- 10”/12”/16”, com 4 estantes de prato. 02
Microfones sem Fio, Sennheiser ou Shure, UHF.
12 - Direct Box

Microfones.

VER INPUT LIST.

OBS: Todos os cabos de Microfones, caixas acústicas, réguas de AC, Sub-snake e demais interligações e seus respectivos conectores deverão estar em bom estado de manutenção e conservação.

Cenografia
Em caso de shows ao ar livre será necessário que o palco esteja fechado nas suas laterais e no fundo com tecido ou lonas pretas, para a melhor projeção da luz cênica.

Energia Elétrica
O Consumo de energia elétrica para o Sistema de som é de 100 Amperes e Para a Iluminação Cênica é de 360 Ampares, em 220 volts / 60 hz.
As fases de alimentação de som e Iluminação deverão estar separadas e os respectivos sistemas aterrados separadamente.
É aconselhável, para maior confiabilidade do espetáculo, que os sistemas de som e iluminação estejam sendo alimentados por grupos geradores silenciados, separados, de 150 KVA respectivamente.
No sistema de som será Necessário um Transformador Regulador de Voltagem (Main Power), para adequação da voltagem dos equipamentos de áudio.

INPUT LIST 2018

SNAKE Nº	INSTRUMENTOS	MICROFONES		STAND
		MARCAS	MODELOS	
1	Kick	EV	MIC F/LIMA RE 320	Peq
2	Snare 01	EV	MIC F/LIMA ND 46	Peq
3	Snare 02	EV	MIC F/LIMA ND 46	Clamp
4	Hi Hat	EV	MIC F/LIMA ND 66	Peq
5	Tom 01	EV	MIC F/LIMA ND 44	
6	Tom 02	EV	MIC F/LIMA ND 44	
7	Floor Tom	EV	MIC F/LIMA ND 44	
8	Over Head L	EV	MIC F/LIMA ND 66	Grd
9	Over Head R	EV	MIC F/LIMA ND 66	Grd
10	Baixo Elétrico Moisés	XLR	Rack Monitor	
11	Baixo Elétrico Bruno	D.I LOCADORA		

12	Gtr Lucas	D.I LOCADORA		
13	Gtr Bruno	D.I LOCADORA		
14	Violão Lucas	D.I LOCADORA		
15	Violino St By	D.I LOCADORA		
16	Violão Bruno	D.I LOCADORA		
17	Cello	XLR	Rack Monitor	
18	Violino Amon	XLR	Rack Monitor	
19	Violino Lucas	XLR	Rack Monitor	
20				
21	Kronos	D.I LOCADORA		
22	Fantom	D.I LOCADORA		
23	VS 1	D.I LOCADORA		
24	VS 2	D.I LOCADORA		
25	Voz Allen	EV	MIC F/LIMA ND 76	Med
26	Voz Lucas	EV	MIC F/LIMA ND 76	Med
27	Escaleta	Shure	SM 58 UHF	Med
28	St By	Shure	SM 58 UHF	Med
29	Click	D.I LOCADORA		

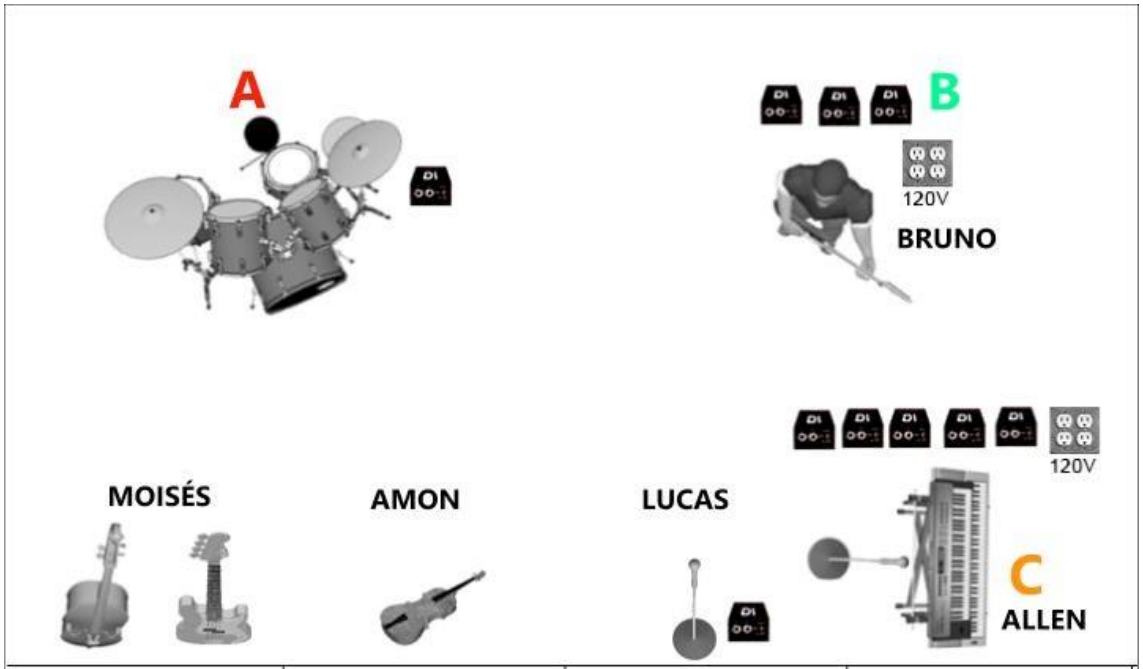

A	B	C	RACK MESA DE MONITOR
1 - BB 2 - CXT 3 - CX B 4 - HH 5 - T1 6 - T2 7 - SD 8 - OHL 9 - OH R 15 - D.I BY	11 - BASS BRUNO 13 - GTR BRUNO 16 - VIOLÃO BRUNO	12 - GTR LUCAS 21 - KEY 1 22 - KEY 2 23 - VS 1 24 - VS 2 25 - VOZ KEY 26 - VOZ LUCAS 29 - CLICK	10 -BASS MOISÉS 17 - CELLO 18 - VIOLINO AMON 19 - VIOLINO LUCAS

ANEXO X – RELAÇÃO DE CAMARIM ARTISTA E TÉCNICOS:

1. CAMARIM 1: ARTISTAS

a) Frutas variadas (banana, uva, mamão e abacaxi descascado);
b) Salgados (Risoles, coxinha, bolinho de queijo, croquete, etc.);
c) Doces (Brigadeiro, beijinho ou outros);
d) Sanduíches Variados;
e) Cesta de pães variados, maionese;
f) 01 Garrafa térmica de café;
g) Água mineral s/ gás refrigerantes variados (não diet);
h) 10 Red Bull;
i) Arara para roupas;
j) Banheiro no camarim ou próximo;
k) Sofás e cadeiras;
l) Ar condicionado;
m) Espelho de corpo inteiro.

2. CAMARIM 2 – SALA TÉCNICOS

a) Frutas variadas, salgados, cesta de pães, tábua de frios;
b) Água mineral e refrigerante diversos;
c) 6 Toalhas de Rosto, 5 copos de vidro, 2 caixas de água mineral s/ gás p/ palco.

ANEXO XI – ARTE DOS BOTONS